

EMERGÊNCIAS DE DESASTRES E CRISE CLIMÁTICA: O QUE FAZER?

INFORMAÇÕES SOBRE SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS PARA
AÇÕES DE RESPOSTAS E
RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

Ajuda!



EXPEDIENTE

A Cáritas Brasileira, organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a CNBB, foi fundada em 12 de novembro de 1956, por Dom Helder Camara.

Com uma trajetória institucional voltada para a construção da sociedade do Bem Viver e ação em todas as regiões do país, a Cáritas Brasileira conta com uma articulação de milhares de agentes e desenvolvimento de programas e projetos que buscam promover vida digna para todas as pessoas.

A Cáritas é presença pastoral da Igreja: sua missão é a missão da Igreja traduzida e vivida no serviço e na caridade transformadora.

Caminha ao encontro das periferias sociais, culturais, existenciais; ao encontro da dor e do sofrimento de tantos irmãos e irmãs. É o sinal de esperança, que reete os gestos concretos realizados em todo Brasil, através de muitas mãos e corações solidários.

Cáritas Brasileira

Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

SDS – Bloco P – Ed. Venâncio III – Sala 410

CEP 70393-900 – Brasília - DF

caritas@caritas.org.br

61 3521-0350

www.caritas.org.br

Acesse as redes sociais da Cáritas Brasileira:



Diretoria

Dom Mário Antônio da Silva | Presidente

Cleusa Alves da Silva | Vice-Presidenta

Anadete Gonçalves | Diretora-Tesoureira

Conselho Fiscal

Maria Istélia Folha

Itamar de Carvalho Souza

Luciano França

Coordenação Colegiada

Valquíria Lima

Indi Gouveia

Carla Blenda

Esta publicação faz parte da área de atuação em Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências da Cáritas Brasileira (MAGRE)

ORGANIZAÇÃO

Allan Yu Iwama
Lucas D'Avila

REDAÇÃO TÉCNICA

Allan Yu Iwama | Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Miguel Angel Trejo-Rangel | University College Dublin
Fabio Bueno de Lima | Analista Geoprocessamento

CONTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO

Allan Yu Iwama | Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Miguel Angel Trejo-Rangel | University College Dublin
Fabio Bueno de Lima | Analista Geoprocessamento
Carmen Cañizares | Canita Natura
José Welton G. Sousa | Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Lucas D'Avila (Cáritas)
Mariana de Oliveira Estevo (Cáritas)
Reinaldo Soares Estelles (SEDEC/MIDR)
Reinaldo Santos Pereira (SEDEC/MIDR)
Lucas Mikosz (SEDEC/MIDR)
Adriano Mota Ferreira (CEMADEN)
Renato Eliseu Costa (Escola de Ensino Superior da Fipe)
Rachel Trajber (CEdu – Cemaden-Educação)
Júnia Cristina Ribeiro (CENAD)

REVISÃO TÉCNICA

Cáritas

Anna Crystina Alvarenga
Luciana Florêncio de Lima
Marcio Adriano Lima Camargo
Adonias de Moura Rodrigues
Lucas da Silva Gomes
Taynara De Souza Dettmann Adami
Mariana de Oliveira Estevo
Danilo Borges e Silva de Araujo
Nivea Martins
Indi Gouveia
Lucas D'Avila

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC)/ Ministério de Integração do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Armin Braun
Júnia Cristina Ribeiro
Tiago Molina Schnorr
Reinaldo Soares Estelles
Lucas Mikosz
Reinaldo Santos Pereira

Centro Nacional de Monitoramento e Alerta a Desastres Naturais (CEMADEN)/MCTI

Adriano Mota Ferreira

CEdu - CEMADEN-EDUCAÇÃO

Rachel Trajber e equipe CEdu

Escola de Ensino Superior da Fipe

Renato Eliseu Costa

Projeto gráfico e diagramação

Carmen Cañizares - @canitanatura

Realização:



Financiamento:



Parceria:



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Emergências de desastres e crise climática: o que fazer? : informações sobre solicitação e prestação de contas de recursos públicos para ações de respostas e recuperação de desastres / organização Allan Yu Iwama, Lucas D'Avila. -- Brasília, DF : Cáritas Brasileira, 2025.

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-89678-05-6

1. Administração pública 2. Calamidades públicas
3. Crise ambiental 4. Desastres - Prevenção
5. Desastres ambientais 6. Emergências 7. Gestão de
riscos I. Iwama, Allan Yu. II. D'Avila, Lucas.

25-254100

CDD-363.377

Índices para catálogo sistemático:

1. Emergências : Gerenciamento de desastres e crises
: Bem-estar social 363.377

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415



Como citar:

Iwama, A.Y.; D'Avila, L.; Trejo-Rangel, M.A.; Lima, F.B.; Cañizares, C.; Estevo, M.O.; Sousa, J.W.G.; Trajber, R.; Ferreira, A.M.; Estelles, R.S.; Pereira, R.S.; Mikosz, L.; Costa, R.E.; Ribeiro, J.C.; Gouveia, I. Emergências de desastres e crise climática: o que fazer? In: Iwama, A.Y.; D'Avila (Orgs.). Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências da Cáritas Brasileira (MAGRE). ISBN [978-85-89678-05-6]. Brasília: Cáritas Brasileira - Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). 20 p.

ISBN: 978-85-89678-05-6



CC BY NC SA - Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal | Creative Commons 4.0 international

EMERGÊNCIAS DE DESASTRES
E CRISE CLIMÁTICA:

O QUE FAZER?

INFORMAÇÕES SOBRE SOLICITAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
PÚBLICOS PARA AÇÕES DE RESPOSTAS
E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES



COMO USAR ESSA CARTILHA?

Essa cartilha foi desenvolvida para orientar cidadãos e gestores públicos sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e seus mecanismos de resposta e recuperação diante de um desastre, considerando a gestão de riscos de desastres no cenário da emergência climática.

O QUE SÃO AS EMERGÊNCIAS DE DESASTRES?

De acordo com o Decreto 10.593/2020 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil entre outros sistemas, o desastre é (Art. 2º, VII, Decreto 10.593/2020):

“...resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais”

Quando há a emergência de desastres, são realizadas ações que buscam salvar vidas, reduzir o sofrimento e preservar a dignidade humana. No Brasil, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) é coordenado por estruturas institucionais e tem o objetivo de congregar todas as competências para a gestão dos riscos e desastres sempre com ênfase na prevenção.

O SINPDEC é formado por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil e por organizações da sociedade civil. O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), funciona como órgão consultivo.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) é o órgão central responsável pela coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), bem como pela articulação com os órgãos e as entidades para a execução das ações de gerenciamento de riscos e de desastres no âmbito do SINPDEC.

Os órgãos estaduais e do Distrito Federal, são responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema Estadual e Distrital de Proteção e Defesa Civil.



Nos municípios, os órgãos municipais de proteção e defesa civil são responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Toda articulação e coordenação - federal, estadual e municipal - busca coordenar todos os esforços públicos e privados para, juntamente com a comunidade, construir sociedades e cidades mais resilientes frente aos desastres, como preconiza o Marco de Ação de Sendai (2015-2030).

“Todos os órgãos do SINPDEC têm atribuições, mas a atuação do órgão municipal de proteção e defesa civil é extremamente importante, tendo em vista que os desastres ocorrem no município”¹

1 - <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/secretarias-nacionais/protecao-e-defesa-civil>

A Figura 1 ilustra o desafio para integrar a gestão de riscos no que tange às medidas de prevenção, mitigação e preparação, visando reduzir os riscos de desastres futuros, envolvendo análise de riscos e ações de preparação e monitoramento, com a gestão de desastres, que compreende ações de resposta e recuperação, como a prestação de auxílio aos atingidos e a reconstrução de infraestruturas pós-desastre. Assim, a gestão integrada de riscos de desastres (Sulaiman, 2021 - Caderno GIRD+10), quando trabalhada de maneira integral nos eixos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, retrata o objetivo desejado pela Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

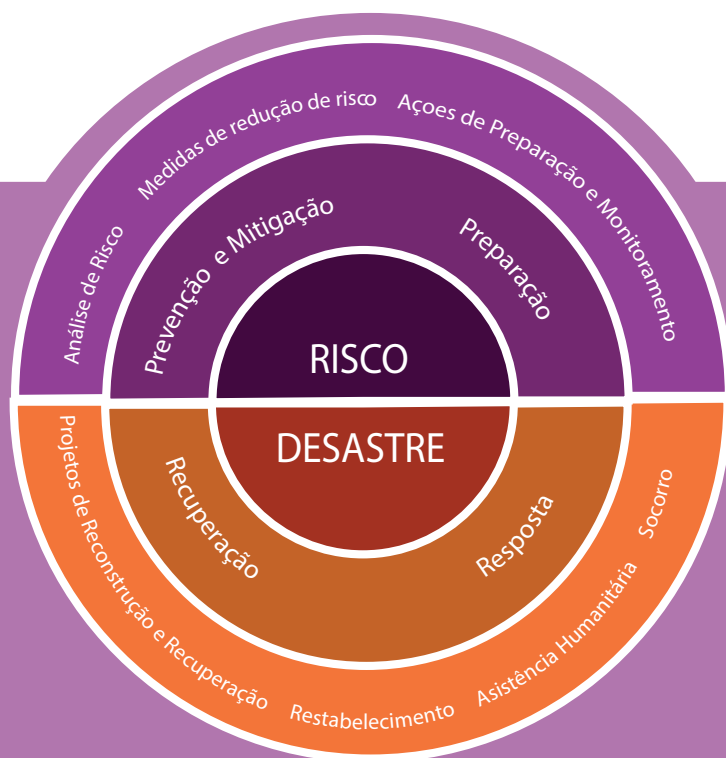


Figura 1. Gestão de Riscos e Desastres. Fonte | MIDR - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/DEFESA CIVIL - <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sinpdec/como-se-organiza>

GESTÃO DE RISCOS

GESTÃO DE DESASTRES

CENÁRIOS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESASTRES

No Brasil, cerca de 85% dos desastres estão relacionados ao excesso ou a falta de chuvas. Inundações bruscas e deslizamentos de terra resultaram em mais de 10 mil mortes nas últimas cinco décadas. O Sul do Brasil é o mais exposto e vulnerável a desastres relacionados com o clima desencadeados por chuvas extremas (Almeida et al., 2016; Debortoli et al., 2017; Alvala et al., 2019, Marengo et al., 2021).

A Figura 2 ilustra a distribuição espacial da vulnerabilidade e exposição a deslizamentos de terra e inundações (lado esquerdo), e cenários futuros para 2100 (lado direito), considerando o aumento de temperatura de 1,5°C e 2°C (Marengo et al., 2021), com base em modelos empíricos do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), de acordo com o relatório (Assessment Report - AR5).

No contexto brasileiro, onde há decretos de Situações de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP), pode-se esperar um aumento na frequência de desastres relacionados com cenários climáticos futuros (Ranasinghe et al., 2021; Marengo et al., 2021), agravando os efeitos de deslizamentos de terra ou inundações com aumento/ou diminuição desses eventos.

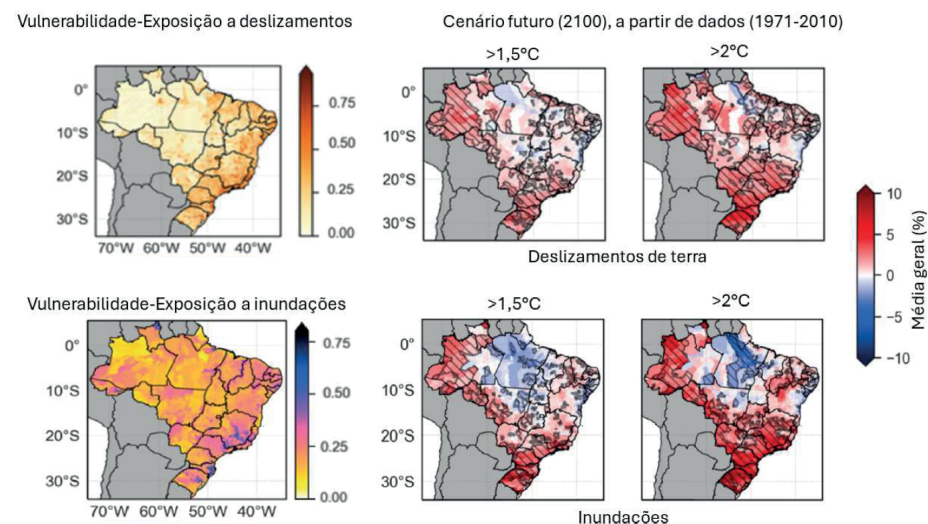


Figura 2. Vulnerabilidade-Exposição a deslizamentos de terra e inundações, e cenários futuros de aumento de 1,5°C e 2°C. Adaptado de Marengo et al. (2021).

Informações \ Regiões	Brasil	Nordeste	Norte	Sul	Sudeste	Centro-Oeste
SE e ECP (Total 67.230 de 1991-2023)	100% (67.230)	37,52% (25.226)	5,45% (3.662)	29,14% (19.590)	21,74% (14.614)	6,15% (4.138)
> 1,5°C	Deslizamentos	Baixo	Médio	Médio	Médio	Baixo
	Inundações	Médio	Baixo	Alto	Médio	Médio
> 2°C	Deslizamentos	Médio	Alto	Médio	Médio	Médio
	Inundações	Alto	Baixo	Alto	Alto	Médio

Debortoli et al. (2017), apontam que no cenário para 2050 **haverá um grande aumento de inundações e deslizamentos de terra** e nestes cenários climáticos, regiões já consideradas de alta vulnerabilidade poderão se tornar mais vulneráveis – como região serrana do Rio de Janeiro, interior e sudeste de Minas Gerais e outras regiões na região Sudeste do Brasil. O Sul do Brasil é a região com os aumentos expressivos (50%) de risco de deslizamentos de terra, passando de uma vulnerabilidade “baixa” para uma “alta” classe de vulnerabilidade no final do século.

A distribuição espacial de chuvas fortes pode potencialmente desencadear **inundações repentinas**, com atenção ao extremo sul do Brasil, juntamente com o estado do Acre, na Amazônia Ocidental e o estado do Amapá, no extremo norte da Amazônia.

Além disso, no semiárido do Nordeste do Brasil há tendência para condições de seca e aridificação em cenários futuros de maior temperatura (Marengo et al., 2020). De acordo com o capítulo dedicado a América Central e América do Sul do 6º relatório do IPCC (AR6) (Castellanos et al., 2022), são previstos os maiores aumentos em dias e noites mais quentes, e aridez, seca e aumentos da ocorrência de incêndios sobre a área da Amazônia (Huang et al., 2016).

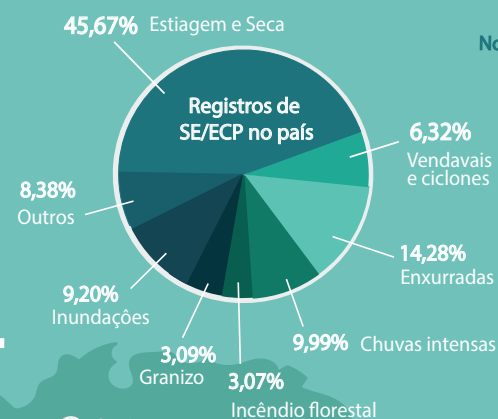
Na América do Sul como um todo, até metade do século, estima-se aumentos em inundações fluviais e pluviais, aridez e velocidade média do vento, além do calor extremo, clima de incêndio e seca são projetados para aumentar com alta confiabilidade (Ranasinghe et al., 2021).



EMERGÊNCIAS DE DESASTRES NO BRASIL

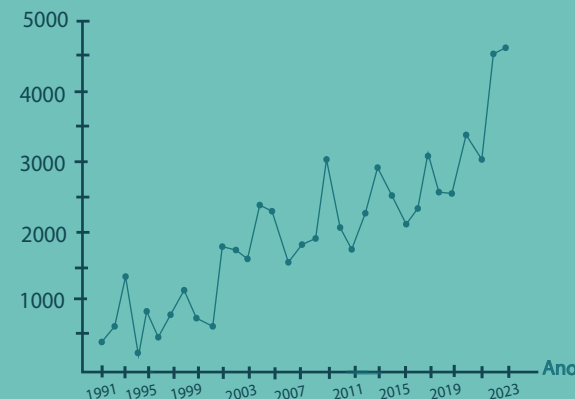
De acordo com a análise de dados provenientes do Atlas Digital de Desastres do Brasil, contendo dados integrados do Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2iD), entre 1991 e 2023 contabilizaram-se 67.230 registros de decretação de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) no país, correspondendo a 4.958 municípios afetados. A maior parte dos registros corresponde a estiagem e seca (45,67%), enxurradas (14,28%), chuvas intensas (9,99%) e inundações (9,20%). Analisando um período mais recente com os dados do S2iD, de 2013-2022, o total de registros de decretos SE e ECP foi de 35.186, período que cabe destacar o aumento expressivo de doenças infecciosas virais, com 38,19% atribuídos principalmente aos anos de 2020, 2021 e 2022 (total de 13.363 registros de decretos de SE e ECP por doenças infecciosas virais), influenciado pela pandemia por COVID-19, infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus Sars-Cov-2. Para saber mais dados sobre estatísticas da COVID-19, acessar o portal da **Fiocruz do Observatório COVID-19**

URL: <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>



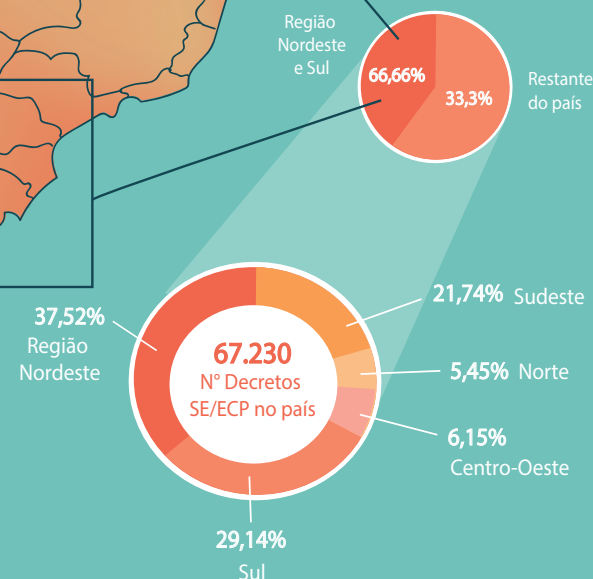
Nº de decretos SE/ECP (1991-2023)

No. Decretos



S2iD

Nas regiões Nordeste e Sul houve 2/3 (66,6%) decretos de SE e ECP do total no país.



COMO SÃO CLASSIFICADAS AS EMERGÊNCIAS DE DESASTRES?



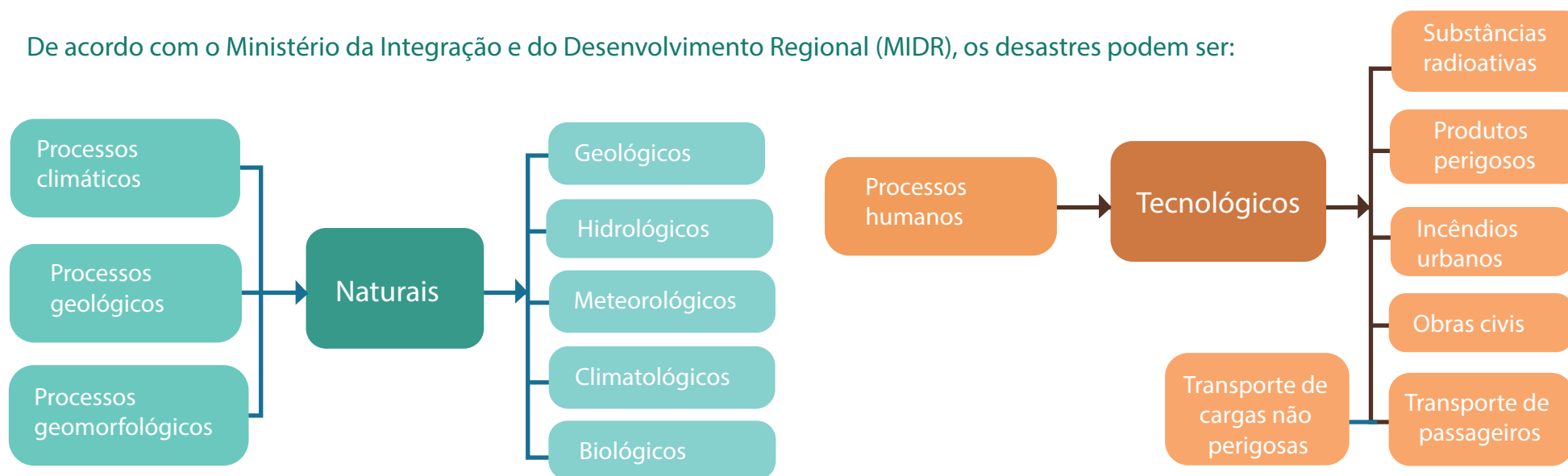
Eventos adversos, súbitos ou graduais que podem ser classificados em diferentes níveis de acordo com a intensidade:

Pequena intensidade: quando há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, mas que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local.

Média intensidade: quando há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos

Grande intensidade: quando há danos humanos de grande magnitude, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, com sério e relevante comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

De acordo com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), os desastres podem ser:



*Toda classificação de Grupos e Subgrupos encontra-se na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).



Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade)

Para informação completa da classificação COBRADE, acesse:

URL: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/DOCU_cobrade2.pdf



	GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	
Naturais	Geológicos	1. Movimento de massa	2. Deslizamentos	1. Deslizamentos de solo e/ou rocha	São movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras.	1.1.3.2.1	
	Hidrológicos	1. Inundações	0	0	Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.	1.2.1.0.0	
	Meteorológicos	3. Temperaturas extremas	1. Onda de frio	1. Friagem	Período de tempo que dura, no mínimo, de três a quatro dias, e os valores de temperatura mínima do ar ficam abaixo dos valores esperados para determinada região em um período do ano.	1.3.3.2.1	
	Climatológicos	1. Seca	1. Estiagem	0	Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.	1.4.1.1.0	
	Biológicos	1. Epidemias	1. Doenças infecciosas virais	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.	1.5.1.1.0	
Tecnológicos	Desastres relacionados a obras civis	2. Rompimento/colapso de barragens	0	0	Rompimento ou colapso de barragens.	2.4.2.0.0	

QUEM PODE DECRETAR E SOLICITAR RECURSOS FINANCEIROS?

- 1 O Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal decreta o evento SE ou ECP.
- 2 Autoridades devem fazer a solicitação do reconhecimento de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) na plataforma S2ID.

URL: <https://s2id.mi.gov.br/> 
- 3 Só eventos dentro da classificação II (Mediana intensidade) ou III (Grande intensidade) podem acessar a recursos federais.
- 4 As autoridades locais devem orçar quanto precisarão para medidas de resposta e/ou recuperação.



COMO SÃO RECEBIDOS OS RECURSOS?



Mediante um **Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC)**. Essa é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta promovidas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União. As orientações são feitas pela SEDEC/MIDR, para ações de Proteção e Defesa Civil relacionadas com Socorro e Assistência Humanitária e Restabelecimento de Serviços Essenciais.

- **Orientação Operacional Vigente para desastres de origem Meteorológica, Geológica e Hidrográfica**



- **Orientação Operacional Vigente para desastres de Seca ou Estiagem**



- **Normas de Defesa Civil (Normadec) de restabelecimento**



Há outros apoios federais existentes, como antecipação de benefícios sociais, liberação do FGTS e renegociação de impostos.

Para saber mais sobre os benefícios do Governo Federal para municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública:

URL: Clique aqui: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal/beneficios-do-governo-federal-para-municipios-em-situacao-de-emergencia-ou-estado-de-calamidade-publica-reconhecidas-pelo-governo-federal>



As Emendas Parlamentares têm sido frequentemente utilizadas para acessar recursos para ações de implementação de infraestrutura urbana e de promoção do desenvolvimento regional. Neste sentido, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) possui um portfólio de Programas e Ações com os principais projetos e ações nas áreas de Proteção e Defesa Civil, segurança hídrica, e Desenvolvimento Regional e Territorial.

Ver em URL:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares>

<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/emendas-parlamentares>



HÁ ALGUM PRAZO DE DURAÇÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA?



A **Portaria nº 260/2022** estabelece um prazo máximo de 180 dias para o decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública, conforme transcrito abaixo:

§ 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

180 dias



Não há menção sobre prazo máximo para utilizar o recurso, pois "o prazo de atendimento depende principalmente do tempo levado pelo ente federativo para cumprir com as exigências legais e normativas.

Para ações de socorro, assistência humanitária e restabelecimento de serviços essenciais, o prazo para execução são 180 dias, definido pela portaria que autorizou o repasse do recurso. Ver etapas e estimativa de tempos de duração de cada etapa:

Atenção!



URL: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-recursos-pa->

No caso de recurso por liberação sumária, o prazo de execução é reduzido para **60 dias**, a contar da data da ordem bancária, conforme **Portaria nº 1.384/2024** (com alteração pela **Portaria 1.466/2024**).



COMO É FEITO O ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS VINDOS DESSES RECURSOS?

Segundo a **Portaria Nº. 3.036** (URL), publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de dezembro de 2020:

Art. 2º O órgão ou entidade dos estados, Distrito Federal e municípios que receber recursos para a execução de ações de resposta está obrigado a prestar contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento o firmado ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência.

URL: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.036-de-4-de-dezembro-de-2020-292327924>

Todas as contas precisam ser pagas com o cartão de débito que estará monitorado pelas autoridades federais pelo Portal de Transparência do Governo Federal -

URL: <https://portaldatransparencia.gov.br/cartoes>



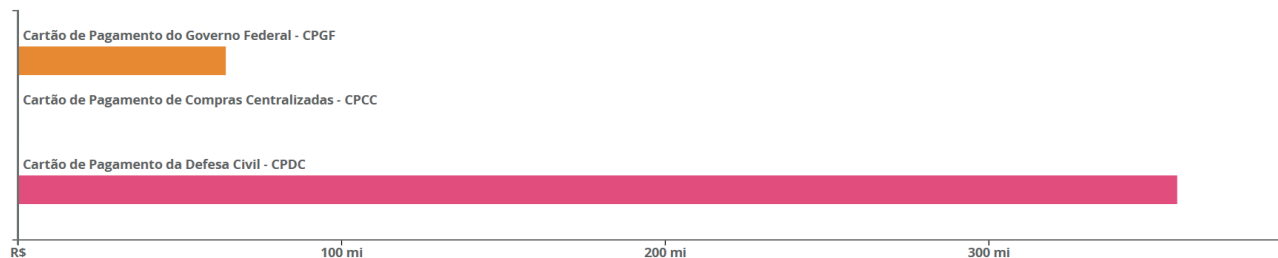
QUANTIDADE DE PORTADORES DE CARTÃO	TOTAL GASTO POR MEIO DE CARTÕES	AS DESPESAS POR MEIO DE CARTÕES DE PAGAMENTOS EQUIVALEM A
4.972	R\$ 421,81 MILHÕES	0,02%
		DOS GASTOS PÚBLICOS

Escolha o ano desejado:

2020 2021 2022 2023 2024

Visão geral de gastos por meio de cartões de pagamentos

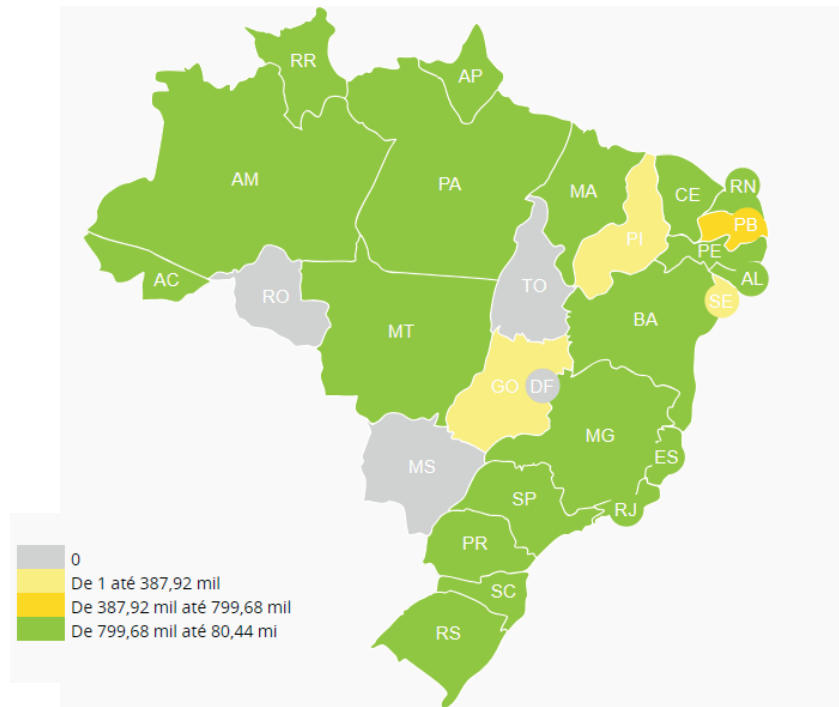
Escolha o conteúdo que deseja visualizar no gráfico abaixo





Conforme os § 8º e 9º da **Lei nº 12.340/2010** (URL):

§ 8º Os entes beneficiários deverão disponibilizar relatórios nos prazos estabelecidos em regulamento e sempre que solicitados, relativos às despesas realizadas com os recursos liberados pela União ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle.



§ 9º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive por meio de portal na internet, às ações inerentes às obras ou empreendimentos custeadas com recursos federais, em especial destacando o detalhamento das metas, valores envolvidos, empresas contratadas e estágio de execução, conforme condições a serem estabelecidas em regulamento.



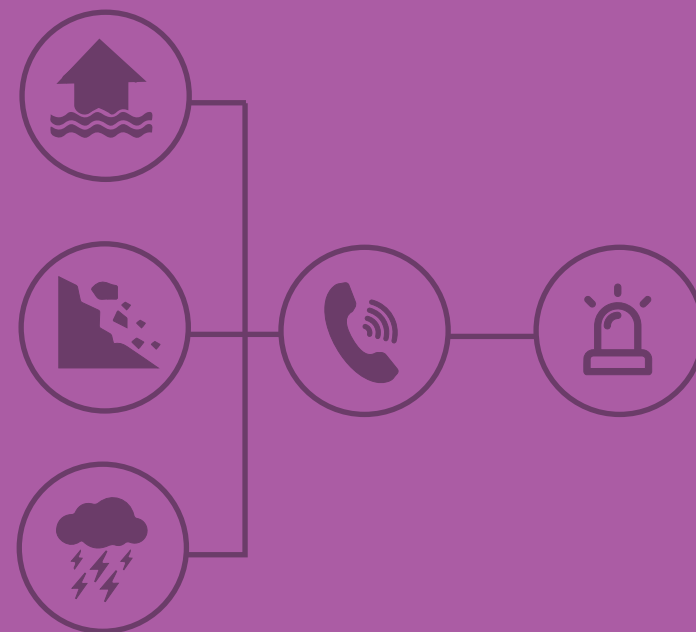
URL: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm

QUANTAS VEZES PODEM SER SOLICITADOS RECURSOS FINANCEIROS?

Todas as vezes que for necessário. Caso aconteça mais de um evento ao mesmo tempo, só será considerado aquele que tenha causado mais prejuízos. No entanto, é recomendável que sejam cadastrados todos os eventos, mesmo aqueles que não causarem grandes prejuízos.

A legislação atual não determina um limite máximo de decretos por município. As solicitações devem estar de acordo com as instruções de:

Portaria nº 260/2022: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/portaria_260_2.2.22_reconhecimento_federral.pdf



QUER SABER MAIS?

- Encontre no site do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**, em **Defesa Civil**, uma série de materiais de ensino a distância (EAD), além de importantes referências para se capacitar e preparar para os desastres no contexto de eventos extremos climáticos. Você irá encontrar desde cursos para capacitar a **solicitação de recursos para ação de resposta e recuperação de desastres, a Monitoramento e Alerta, e Elaboração de Plano de Contingência**
URL: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil>

- **Solicitação de reconhecimento federal**
URL: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal>



- **Legislação sobre Proteção e Defesa Civil**
URL: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>

- **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (plataforma S2iD)**, para encontrar decretos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública URL: <https://s2id.mi.gov.br/>



- Conheça o **mapa interativo do Cemaden**, para encontrar dados sobre pluviômetros automáticos (além de estações hidrológicas e geotécnicas) distribuídos por todo o Brasil
URL: <https://mapainterativo.cemaden.gov.br/>



- Conheça a **plataforma Desinventar**, que traz um sistema de inventário de Desastres, construída a partir de 1994 por especialistas/pesquisadores da Rede de Estudos Sociais em Prevenção de Desastres na América Latina e Caribe (LA RED) URL: <https://www.desinventar.org/>



- **Plano Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas**
URL: <https://antigo.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de-adaptacao.html>
URL: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/adaptacao>



Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

- URL: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sinpedec>

- Conheça o **Atlas Digital de Desastres no Brasil**
URL: <https://atlasdigital.mdr.gov.br/>



- Portal da **Fiocruz do Observatório COVID-19**:
URL: <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>



- **MonitoraCovid-19**
URL: <https://shiny.icict.fiocruz.br/appcorona/>



- Conheça o **Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNDC)**
URL: <https://pn/dc.com.br/>



- Acesse a **vídeos sobre boas práticas em defesa civil**
URL: <https://www.youtube.com/@midregional>

- **ProAdapta**
URL: <https://www.adaptacao.eco.br/>



- **Plataforma INPE AdaptaBrasil**
URL: <https://adaptabrazil.mcti.gov.br/>



REFERÊNCIAS

- Almeida, L. Q., Welle, T., and Birkmann, J. (2016). Disaster risk indicators in Brazil: a proposal based on the world risk index. *Int. J. Disast. Risk Reduct.* 17, 251–272. doi: 10.1016/j.ijdr.2016.04.007
- Alvala, R. C. S., Assis Dias, M. C., Saito, S., Stenmner, C., Franco, C., Amadeu, P., et al. (2019). Mapping characteristics of at-risk population. *Int. J. Disaster Risk Reduc.* 41:101326. doi: 10.1016/j.ijdr.2019.101326
- Castellanos, E., Lemos, M.F., Astigarraga, L., Chacón, N., Cuví, N., Huggel, C., Miranda, L., Moncassim Vale, M., Ometto, J.P., Peri, P.L., Postigo, J.C., Ramajo, L., Roco, L., Rusticucci, M. (2022). Central and South America. In: *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* [H.-O. Pörtner et al. (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA, pp. 1689–1816. doi:10.1017/9781009325844.014.
- Debortoli, N. S., Camarinha, P. I. M., Marengo, J. A., and Rodrigues, R. R. (2017). An index of Brazil's vulnerability to expected increases in natural flash flooding and landslide disasters in the context of climate change. *Nat. Hazards* 86, 557–582. doi: 10.1007/s11069-016-2705-2
- Fiocruz. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT). MonitoraCovid-19. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>
- Huang, J., et al., (2016). Accelerated dryland expansion under climate change. *Nat. Clim. Change*, 6(2), 166–171, doi:10.1038/nclimate2837
- Marengo, J. A., Camarinha, P. I., Alves, L. M., Diniz, F., & Betts, R. A. (2021). Extreme Rainfall and Hydro-Geo-Meteorological Disaster Risk in 1.5, 2.0, and 4.0°C Global Warming Scenarios: An Analysis for Brazil. *Frontiers in Climate*, 3. <https://doi.org/10.3389/fclim.2021.610433>.
- Marengo, J., Alves, L., Ambrizzi, T., Young, A., Barreto, N., and Ramos, A. M. (2020). Trends in extreme rainfall and hydrogeometeorological disasters in the Metropolitan Area of São Paulo: a review. *Ann. N.Y. Acad. Sci.* 1472, 5–20. doi: 10.1111/nyas.14075
- Ranasinghe, R., Ruane, A.C., Vautard, R., Arnell, N., Coppola, E., Cruz, F.A., Dessai, S., Islam, A.S., Rahimi, M., Ruiz Carrascal, D., Sillmann, J., Sylla, M.B., Tebaldi, C., Wang, W., Zaaboul, R. (2021). Climate Change Information for Regional Impact and for Risk Assessment. In: *Climate Change 2021: The Physical Science Basis. Contribution of Working Group I to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change*. [Masson-Delmotte, V. et al. (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA. <https://doi.org/10.1017/9781009157896.014>
- Sulaiman, S.N. (Coord.) (2021). GIRD+10. Caderno Técnico de Gestão Integrada de Riscos e Desastres. (2021). 1ed. Brasília, DF: Ministério de Desenvolvimento Regional: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. ISBN: 978-65-994918-0-1.



**CÁRITAS
BRASILEIRA**

ISBN: 978-85-89678-05-6



CoAdapta.
Litoral.



MINISTÉRIO DA
**INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

